CMBV
Proc. nº 329/97
Fl. 017

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 439, de 17 de novembro de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUMIR DÉBITO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assumir débito de contribuições sociais da Câmara Municipal de Boa Vista para com o Instituto Nacional de Seguridade Social referente ao período de maio de 1996 a outubro de 1997, exceto o mês de dezembro de 1996.

Art. 2º - O pagamento do débito assumido correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 1997.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Quinta-feira, 20 de novembro de 1997* *Nº136*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Lei n.º 439, de 17 de novembro de 1997.

Autoriza O Poder Executivo Municipal Assumir Débito de Contribuições Sociais da Câmara Municipal de Boa Vista Junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assumir débito de contribuições sociais da Câmara Municipal de Boa Vista para com o Instituto Nacional de Seguridadè Social referente ao período de maio de 1996 a outubro de 1997, exceto o mês de dezembro de 1996.

Art. 2º - O pagamento do débito assumido correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 17 de novembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 145/(E), de 17 de novembro de 1997.

Abre, no Orçamento do Município para o Exercício de 1997, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do Art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - Poder Executivo

1800 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 13.75.4284.033 - Manutenção e Func. de Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.

Valor: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 2° - Os recursos autorizados no artigo anterior tem fonte a anulação de igual valor do Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

I - Poder Executivo

1800 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 13.75.4284.033 - Manutenção e Func. de Unidades de Saúde.

Elemento de Despesa 4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Projeto/Atividade 13.75.4284.039 - Manutenção e Func. do Hospital de Urgência.

Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 17 de novembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto N°146/(E), de 17 de novembro de 1997.

Cria novo Elemento de Despesa na Atividade 022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III e IV do Art. 5° da Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1° - Fica criado, no Orçamento Programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1997, Lei n° 407, de 02 de janeiro de 1997, o Elemento de Despesa Material de Consumo, Código 3.1.2.0.00, para atender a despesas imprevistas, conforme se discrimina a seguir:

I - Poder Executivo

1600 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade 08.42.1884.022 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2° - Os recursos autorizados no artigo anterior, no valor de 50.000,00 (cinqüenta mil reais) têm como fonte o Convênio n.º 1900/97 - MEC/FNDE/PMBV, classificado sob o Código 1.7.2.1.09.01 - Convênios.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), em 17 de novembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 547/(P), de 17 de novembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2° - § 2° da Lei Municipal n.º 435, de 16 de julho de 1997,

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - A Profª. **Ilma de Araújo Xaud,** dirigente da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura;

II - **César Henrique Gerlach,** Titular e **Adval Almeida Pinto,** Suplente, representantes da Associação Comercial;

III - **Lindivalda Sales de S. Belo** - Titular e **Francisca das Chagas de S. Peixoto** - Suplente, representantes dos Professores das Escolas Municipais;